



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAU
AVISO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 0908.01/2021

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAU/CE**, através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público o resultado da análise e julgamento da documentação de habilitação da licitação acima referenciada que tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DOS ANEXOS DO PRÉDIO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ACARAU/CE**. A CPL decidiu pela **HABILITAÇÃO** das empresas **CONSTRUTORA SMART EIRELI, LS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, CMGCON CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI – EPP, OMEGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME e CONSTRUTORA & SERVIÇOS SOBRALENSE EIRELI**, por entender que estas atendem às exigências do ato convocatório, e pela **INABILITAÇÃO** das empresas **RVP CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS EIRELI, LB CONSTRUÇÕES EIRELI e F BRINGEL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** por descumprirem exigências editalícias. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados a partir da data desta publicação abre-se prazo recursal, conforme Art. 109, inciso I, alínea “a”, da Lei 8.666/93. Damos ciência de que interposto recurso este será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo conforme previsto no Art. 109 § 3º da Lei 8.666/93. Acaraú/CE, 15 de Setembro de 2021. Bruno Rodrigues Gomes da Silveira Fortuna - Presidente da CPL.

Publicação por publicação no lancelógrafo do Paço da Câmara Municipal de Acaraú/CE, nos termos da decisão firmada pelo STJ - Recurso Especial nº 105.232/CE (1996/0053484-5)

Acaraú-CE, aos 16/09/2021


Responsável pela Publicação



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

Comarca de Eusebio
2ª Vara da Comarca do Eusebio
Av. Eusebio de Quiróz, S/N, Centro - CEP 81760-000, Fone: (85) 3290-1003, Eusebio-CE. E-mail: eusebio_2@cjcs.ju.cefesb.br

EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE 60 DIAS)

Processo nº: 0015416-42.2017.8.06.0075
Classe: Procedimento Comum
Assunto: Pagamento
Requerente: Vogler Ingredients Ltda e outro
Requerido: ASOF DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA ME
Valor Da causa: R\$ 17.324,40

O(A) Dr(a), Flávia Pessoa Maciel, Juiz(a) de Direito 2ª Vara da Comarca do Eusebio da Comarca de Eusebio/CE, por nomeação legal, FAZ SABER aos que o presente EDITAL DE CITAÇÃO vierem ou dele conhecimento tiverem, que por parte de Vogler Ingredients Ltda, foi proposta uma ação de Execução Extrajudicial, em desfavor de ASOF DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA ME, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido. Por isso foi expedido o presente EDITAL, através do qual fica CITADO o requerido ASOF DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 03.321.710/0001-01, com último endereço na Rua Luis Carlos Medeiros, 23, bairro Coaçu, Eusebio/CE, por força do despacho a seguir transcrito: "Recebi hoje, ante o que consta dos autos, notadamente as tentativas frustradas de citação pessoal e a frustrada pesquisa nos Sistemas para localização do endereço da parte Executada; defiro o pedido retro e, ato contínuo, determino que seja expedido Edital de Citação, com o prazo de 60 (sessenta) dias, para que a parte Exequente providencie junto ao Diário da Justiça e em Jornal de grande circulação local sua publicação, ", com a advertência de que, não havendo contestação, presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pela parte autora na petição inicial, assim como será nomeado Curador Especial. CUM-PR-SE. Eusebio/CE., em 14 de abril de 2020.

Flávia Pessoa Maciel
Juiz(a) de Direito

364202408



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 09.2021.00003119-3
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021 - PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. OBJETO: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de cadeiras, poltronas e longarinas, de acordo com as especificações e estimativas de quantidades contidas no Anexo A do Termo de Referência em anexo, visando atender as necessidades do Ministério Público do Estado do Ceará - MPCE. Acoplimento de propostas no endereço www.licitacoes-e.com.br, sob número identificador 895468, até 30/09/2021, às 09h00min (horário de Brasília/DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no link do Portal da Transparência do site http://www.mpece.mp.br/portal-da-transparencia/licitacoes-contratos-convenios/. INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO E-MAIL licitacao@mpce.mp.br e PELO TELEFONE: (0xx85) 3488-7788, no horário das 08h às 16h00, Fortaleza, 14 de setembro de 2021. Autoridade Competente/PGJ.

364202406

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Juazeiro do Norte - Aviso de Julgamento de Recurso Administrativo - Pregão Presencial Nº 2021.08.03.01-CM, tipo menor preço, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, como também passagens terrestres para o atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte/CE. O Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte-Ceará comunica aos interessados que após proferir o julgamento dos recursos apresentados, DECIDE pela habilitação da empresa MARISSA VIAGENS E TURISMO - LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.538.183/0001-42, pelas razões expostas na DECISÃO. O julgamento do recurso e das contramrazões está à disposição dos interessados na sala da comissão de licitação no horário de 08h00horas às 12.00 horas, no endereço na Rua Manoel Pires 471, Jose Geraldo da Cruz, CEP 63.040-060, Cidade de Juazeiro do Norte - Ceará. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (68) 2141-6791. Juazeiro do Norte-Ceará, Em 15 de Setembro de 2021. André Pittner de Menezes Pinheiro -Pregoeiro Oficial da CMJN.

364202508

ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ - AVISO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 0908.01/2021 - A CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ, através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público o resultado da análise e julgamento da documentação de habilitação da licitação acima referenciada que tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DOS ANEXOS DO PRÉDIO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ACARAÚ/CE. A CPL decidiu pela HABILITAÇÃO das empresas CONSTRUTORA SMART EIRELI, LIS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, OMEGA CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI - EPP, OMEGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME e CONSTRUTORA & SERVIÇOS SOBRELANCE EIRELI, por entender que estas atendem às exigências do ato convocatório, e pela INABILITAÇÃO das empresas RVP CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS EIRELI, LIS CONSTRUÇÕES EIRELI e F BRINDEL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA por descumprimento exigências editalícias. Os autos se encontram nesta franquia aos interessados a partir da data desta publicação abre-se prazo recursal, conforme Art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei 8.666/93. Damos ciência de que interposto recurso este será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo conforme previsto no Art. 109 § 3º da Lei 8.666/93. Acaraú/CE, 15 de Setembro de 2021. Bruno Rodrigues Gomes da Silveira Fortuna - Presidente da CPL.

364202507

UFV E 13 ENERGIAS RENOVÁVEIS E ALLIGUEL DE EQUIPAMENTOS LTDA, NIRE: 23.2.0200318-2- CNPJ: 37.520.829/0001-25- ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 15 DE MARÇO DE 2021 - DATA, HORA E LOCAL: Aos 15 de março de 2021, às 12h, na sede social da Sociedade, localizada na Avenida Desembargador Moreira, nº 2120, Sala 305, Aldeota, Fortaleza, Ceará, CEP 60.170-002. PRESENÇA: A única sócia: E1 SUBHOLDING S.A., sociedade anônima, registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE 23.3.0004623-4, inscrita perante o CNPJ nº 40.195.572/0001-98, com sede social na Avenida Desembargador Moreira, nº 2120, Sala 305, Aldeota, Fortaleza, Ceará, CEP 60.170-002, neste ato representada por seus diretores Edson Queiroz Neto, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da identidade nº 93002342-49 SSP/CE, inscrito perante o CPF sob o nº 785.335.033-34, residente e domiciliado na Rua Francisco Teixeira de Alcântara, nº 300, Casa 11, Praia do Futuro I, Fortaleza, Ceará, CEP 60.182-360 e Edson Queiroz Neto, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, administrador, portador da identidade nº 94002447663 SSP/CE, inscrito perante o CPF sob o nº 625.336.063-91, residente e domiciliado na Rua Trajano de Medeiros, nº 2.233, Vicente Pinzon, Fortaleza, Ceará, CEP 60.182-186. CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação em virtude da presença da totalidade dos sócios, nos termos do § 2º do artigo 1.072 da Lei nº 10.406/2002. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: (I) a autorização para que a Sociedade consulte a administração fiduciária sobre a totalidade de seus ativos, mediante assinatura de Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Equipamentos e Outras Avenças, a ser celebrado, entre outros, com o Agente Fiduciário de Fiança e Valores Mobiliários Ltda. ("Agente Fiduciário"), em garantia da emissão de Debêntures pela sua única sócia E1 Subholding S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 40.195.572/0001-98 ("Emissora"), observado o disposto no Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fiduciária Adicional, para Distribuição Pública com Estorcos Restritos, da E1 Subholding S.A., a ser celebrada na presente data ("Escritura de Emissão"); (II) a autorização para que a Sociedade constitua cessão fiduciária sobre a totalidade de seus direitos creditórios, mediante a assinatura de Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Contas Bancárias e Outras Avenças, a ser celebrado, entre outros, com o Agente Fiduciário e E1 Energias Renováveis S.A., observado o disposto na Escritura de Emissão; (III) a autorização para que a Sociedade preste fiança no âmbito da Escritura de Emissão, em garantia das Debêntures, no valor total das Obrigações Garantidas; (IV) a autorização para que os diretores da Sociedade tomem todas as medidas necessárias para a formalização das Garantias Reais sobre seus ativos, bem como da garantia fiduciária (Fiança), em garantia das Debêntures; (V) a ratificação dos atos já praticados pela diretoria da Sociedade relacionados às deliberações constantes na ordem do dia. Os termos incluídos em letras maiúsculas que foram utilizados nesta ata, mas que não sejam aqui expressamente definidos, terão os significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão. COMPOSIÇÃO DA MESA: Foi eleito Presidente da Mesa o Sr. Edson Queiroz Neto, anteriormente qualificado, e como Secretário da Mesa o Sr. Edson Costa Barros, anteriormente qualificado. DELIBERAÇÕES: Submetidas a deliberação das matérias constantes na ordem do dia, a totalidade dos sócios, por unanimidade, deliberou, após ter lido a ordem do dia e votado a minuta da Escritura de Emissão, a ser celebrada pela Sociedade na presente data, por aprovar: (I) a autorização para que a Sociedade constitua cessão fiduciária sobre a totalidade de seus ativos, mediante assinatura de Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Equipamentos e Outras Avenças, a ser celebrado, entre outros, com o Agente Fiduciário, em garantia da emissão de Debêntures pela sua única sócia E1 Subholding S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 40.195.572/0001-98; (II) a autorização para que a Sociedade constitua cessão fiduciária sobre a totalidade de seus direitos creditórios, mediante a assinatura de Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Contas Bancárias e Outras Avenças, a ser celebrado, entre outros, com o Agente Fiduciário e E1 Energias Renováveis S.A., observado o disposto na Escritura de Emissão; (III) a autorização para que a Sociedade preste fiança no âmbito da Escritura de Emissão, em garantia das Debêntures, no valor total das Obrigações Garantidas; (IV) a autorização para que os diretores da Sociedade tomem todas as medidas necessárias para a formalização das Garantias Reais sobre seus ativos, bem como da garantia fiduciária (Fiança), em garantia das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão; (V) a ratificação dos atos já praticados pela diretoria da Sociedade relacionados às deliberações constantes na ordem do dia. A totalidade dos sócios, por unanimidade, decidiu ainda por autorizar que a administração da Sociedade pratique todos os atos necessários para o cumprimento das deliberações aprovadas. Para todos os fins, fica consignado que a Escritura de Emissão reger-se-á de acordo com os termos e condições abaixo. Os termos incluídos em letras maiúsculas que foram utilizados nesta ata, mas que não sejam aqui expressamente definidos, terão os significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão. I. Valor Nominal Unitário: as Debêntures terão valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário"); II. Data de Emissão: A data de emissão das Debêntures será aquela definida na Escritura de Emissão ("Data de Emissão"); III. Número da Emissão: a Emissão será a 1ª (primeira) emissão de debêntures da Emissora; IV. Série: a Emissão será realizada em série única; V. Valor Total da Emissão: o valor total da Emissão será de até R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), na Data de Emissão (conforme abaixo definido); VI. Quantidade: serão emitidas 150.000 (cento e cinquenta mil) Debêntures; VII. Forma: Emissão de Certificados; VIII. Tipologia: as Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de caules ou certificados. A Emissora não emitirá caules ou certificados de Debêntures. Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato arrolado pelo Escriturador. Adicionalmente, será reconhecido como comprovante de titularidade das Debêntures o extrato expedido pela B3 em nome dos Debênturistas para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3-VII. Condições Gerais das Debêntures: as Debêntures serão não conversíveis em ações de emissão da Emissora, e nem puníveis em ações de emissão de outra sociedade; IX. Espécie: as Debêntures serão da espécie com garantia real, nos termos do artigo 58, caput, da Lei das Sociedades por Ações, com garantia adicional fiduciária; X. Direito de Preferência: não haverá direito de preferência na subscrição das Debêntures; XI. Resgate: não haverá resgate programado das Debêntures; XII. Local de Pagamento: Os pagamentos referentes às Debêntures e a quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora nos termos da Escritura de Emissão serão realizados pela Emissora, no que se refere a pagamentos relativos ao Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, aos respectivos Juros Remuneratórios e aos Encargos Moratórios, conforme definido em Escritura de Emissão; (I) em relação às Debêntures que estejam constituídas eletronicamente na B3, por meio do B3, e (II) em relação às Debêntures que não estejam constituídas eletronicamente na B3, por meio do Escriturador ou, com relação aos pagamentos que não possam ser realizados por meio do Escriturador, na sede da Emissora, conforme o caso; XIII. Prorrogação dos Prazos: consideram-se não automaticamente prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação prevista na Escritura de Emissão até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, se o vencimento coincidir com dia que não seja Dia Útil, não sendo devido qualquer acréscimo aos valores a serem pagos; XIV. Encargos Moratórios: ocorrendo impositividade no pagamento pela Emissora do qualquer valor devido aos Debênturistas nos termos da Escritura de Emissão, aduzido em relação ao pagamento dos Juros Remuneratórios aplicáveis, calculados pro rata temporis desde a data de inadimplemento, até a data do efetivo pagamento, incidirão, sobre todos e quaisquer valores em atraso, independentemente de aviso, notificação ou interposição judicial ou extrajudicial, (I) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; e (II) multa convencional, irredutível e não compensatória, de 2% (dois por cento); XV. Decadência dos Direitos aos Acréscimos: o não comparecimento do Debênturista para receber o valor correspondente a quaisquer das obrigações pecuniárias da Emissora nas datas previstas nesta Escritura de Emissão, ou em comunicado publicado pela Emissora, não lhe dará direito ao recebimento de Juros Remuneratórios e/ou Encargos Moratórios no período relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos aduzidos até a data do respectivo vencimento; XVI. Qualidade dos atos e inscrições, alínea e declarações relativas às Debêntures: as inscrições e declarações serão realizadas na forma e em datas nos prazos de publicação, bem como na página da Emissora na rede mundial de computadores - Internet, imediatamente após a realização ou ocorrência do ato a ser divulgado, observado o estabelecido no artigo 289 da Lei das Sociedades por Ações e as limitações impostas pela Instrução CVM 476 em relação à publicidade da oferta e os prazos legais, devendo a Emissora, comunicar ao Agente Fiduciário e à B3 qualquer publicação na data da sua realização, bem como informá-lo, tempestivamente, acerca de qualquer alteração dos jornais de publicação após a Data de Emissão; XVII. Imunidade dos Debênturistas: caso qualquer Debênturista goze de algum tipo de imunidade ou isenção tributária, este deverá encaminhar ao Agente de Liquidação e à Emissora, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis de antecedência em relação à data prevista para recebimento de quaisquer valores relativos às Debêntures, documentação comprobatória dessa imunidade ou isenção tributária, sendo certo que, caso o debênturista não envie referida documentação, a Emissora fará as retenções dos tributos previstos na legislação tributária em vigor nos rendimentos de tal debênturista, observadas as disposições da Escritura de Emissão; XVIII. Prazo e Data de Vencimento: ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado, nos termos da Escritura de Emissão, e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, as Debêntures vencerão em 15 de março de 2030 ("Data de Vencimento"); XIX. Atualização Monetária do Valor Nominal Unitário: o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, será atualizado pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ("INPC-A"), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ("IBGE"), calculado de forma acumulada e corrigido por taxa de juros, pro rata temporis, desde a Data de Vencimento, sendo o produto da atualização incorporado automaticamente ao Valor Nominal Unitário das Debêntures ou ao saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, e calculado de acordo com a Escritura de Emissão; XX. Amortização do Valor Nominal Unitário: Sem prejuízo da liquidação antecipada decorrente de oferta de resgate antecipado e/ou do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures será amortizado em 18 (dezoito) parcelas semestrais e consecutivas, contado da Data de Emissão, no dia 15 (quinze) dos meses de setembro e março de cada ano, sendo o primeiro pagamento em 15 de setembro de 2021 e o último na Data de Vencimento, conforme cronograma e percentuais constantes na Data de Emissão; XXI. Juros Remuneratórios: Salvo o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, incidirão Juros Remuneratórios aos Debênturistas, calculados pro rata temporis, desde a Data de Emissão, em termos de juros Remuneratórios (juros e pontos e dots) Dias Úteis, e serão calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorrentes, desde a Data da Primeira Integralização, ou a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento ("Juros Remuneratórios"); Os Juros Remuneratórios deverão ser calculados na forma da Escritura de Emissão; XXII. Resgate Antecipado Facultativo: as Debêntures não serão objeto de resgate antecipado facultativo, total ou parcial; XXIII. Amortização Extraordinária Facultativa: as Debêntures não serão objeto de amortização antecipada facultativa, total ou parcial; XXIV. Oferta de Resgate Antecipado: a Emissora poderá, a seu exclusivo critério, realizar, a partir da Data de Emissão, (I) oferta facultativa de resgate antecipado total das debêntures, que será oferecida a todos os Debênturistas, sem qualquer discriminação, assegurando igualdade de condições a todos os Debênturistas, para aceitar ou não o resgate antecipado das Debêntures que forem titulares, da forma descrita da Escritura de Emissão; XXV. Aquisição Facultativa: a Emissora poderá, a qualquer tempo, adquirir Debêntures desde que observe o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, nos artigos 13 e 15 da Instrução CVM 476 e na regulamentação aplicável da CVM, incluindo, mas sem limitação, a Instrução CVM 620 de 17 de março de 2020, devendo tal ato, se assim exigido pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis, constar do relatório de administração e das demonstrações financeiras da Emissora. As Debêntures adquiridas pela Emissora poderão, a critério da Emissora, ser canceladas, permanecer em tesouraria ou ser novamente colocadas no mercado. As vendas e/ou mediadas em bolsa, observadas as condições de venda estabelecidas individualmente na Escritura de Emissão, quando for o caso, independentemente de aviso, notificação ou interposição judicial ou extrajudicial, todas as obrigações da Emissora e/ou dos Garantidores referentes às Debêntures e exigirá da Emissora e/ou dos Garantidores o pagamento imediato do saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, acrescidos dos respectivos Juros Remuneratórios, calculados pro rata temporis desde a Data da Primeira Integralização (ou a última Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios, conforme aplicável) até a data do efetivo pagamento, conforme o disposto na Escritura de Emissão, dos Encargos Moratórios, se houver, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora nos termos da Escritura de Emissão, nas condições de compra e venda de quaisquer das hipóteses listadas na Clausula 5.1.1 da Escritura de Emissão ("Eventos de Vencimento Antecipado de Declaração Automática"). Adicionalmente, o Agente Fiduciário (I) deverá convocar Assembleia Geral de Debênturistas (nos termos da Clausula 9 da Escritura de Emissão), e comunicar à Emissora a ocorrência do evento que possa ensejar a decretação do vencimento antecipado, no prazo de até 3 (três) Dias Úteis contados da data em que houver tomado ciência de quaisquer dos eventos listados na Clausula 6.2.1 da Escritura de Emissão, caso não tenha sido comunicado pela Emissora, para que os Debênturistas, reunidos em assembleia, possam deliberar a respeito de eventual não declaração do vencimento antecipado das obrigações da Emissora e/ou dos Garantidores referentes às Debêntures, e, (II) caso declarado o vencimento antecipado das obrigações da Emissora e/ou dos Garantidores, a publicação da presente ata e o anúncio de quaisquer das hipóteses listadas nos respectivos Juros Remuneratórios, calculados pro rata temporis, desde a Data da Primeira Integralização (ou a última Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios, conforme aplicável) até a data do efetivo pagamento, conforme disposto na Escritura de Emissão, dos Encargos Moratórios, se houver, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora, nos termos da Escritura de Emissão ("Eventos de Vencimento Antecipado Mediante AGD"), em conjunto com os Eventos de Vencimento Antecipado de Declaração Automática, os "Eventos de Vencimento Antecipado". ENCERRAMENTO: Finalizado os trabalhos, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem deles quisasse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foi suscitada a sessão pelo tempo necessário à leitura da presente ata. Os presentes trabalhos foram realizados em sessão pública e a publicação da presente ata e o anúncio de quaisquer das hipóteses listadas nos respectivos Juros Remuneratórios NETO (Presidente de Mesa); EDINARDO COSTA BARROS (Secretário da Mesa); e E1 SUBHOLDING S.A. (Sócia /R.p. Edson Costa Barros e Edson Queiroz Neto). DECLARAÇÃO: A presente ata é lavrada em uma única via digital, a ser submetida ao registro público mercantil. Fortaleza, Ceará, 15 de março de 2021. EDSON QUEIROZ NETO - Presidente da Mesa, EDINARDO COSTA BARROS - Secretário da Mesa, E1 SUBHOLDING S.A. Sócia - (R.p. Edson Queiroz Neto e Edson Costa Barros). Ata arquivada na JUCEC sob nº 5548415 por despacho da Dra. Lenira Cardoso de A Seraine em 16/03/2021.

364202420